



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Altera o § 2º do artigo 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, e, dá outras providências.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º – Fica alterado o § 2º, do Artigo 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP.

Parágrafo 2º - As Sessões Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de sua realização, nos seguintes termos:

I – Preferencialmente de forma pessoal e escrita, colhendo-se a respectiva assinatura no ato da convocação;

II – Em não sendo possível nos termos do inciso anterior, por meio eletrônico (e-mail e/ou aplicativos de mensagens instantâneas), através dos endereços e números previamente fornecidos pelos Vereadores a Diretoria da Casa de Leis;

ARTIGO 2º – As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 06 de junho de 2023.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente